



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Apoio, Inclusão e Atenção Integral às Pessoas com Hidrocefalia no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Sorocaba a Política Municipal de Apoio, Inclusão e Atenção Integral às Pessoas com Hidrocefalia, com o objetivo de promover a inclusão social, a acessibilidade, o acesso à saúde e o bem-estar das pessoas diagnosticadas com hidrocefalia e de suas famílias.

Art. 2º. A Política Municipal de Apoio às Pessoas com Hidrocefalia compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de campanhas permanentes de informação com o intuito de conscientizar sobre a hidrocefalia, suas causas, formas de diagnóstico, tratamentos e meios de inclusão social;

II – garantia de atendimento prioritário e especializado na rede pública municipal de saúde, assegurando acompanhamento multiprofissional;

III – criação de cadastro municipal das pessoas com hidrocefalia, respeitada a legislação vigente de proteção de dados, para subsidiar políticas públicas específicas;

IV – promoção do acesso à reabilitação multiprofissional, incluindo neurologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social e outras especialidades necessárias;

V – apoio às famílias por meio de programas sociais, educacionais e de orientação, inclusive com oferta de informações sobre direitos e benefícios;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – inclusão das pessoas com hidrocefalia nos programas municipais de acessibilidade, transporte adaptado e fornecimento de dispositivos assistivos, quando necessário;

VII – estímulo à capacitação de profissionais da rede municipal de saúde e educação para atendimento adequado às pessoas com hidrocefalia.

Art. 3º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o Dia Municipal de Conscientização sobre a Hidrocefalia, a ser celebrado anualmente no dia 4 de outubro, com a finalidade de promover ações educativas, eventos, palestras, campanhas e atividades voltadas à informação e à inclusão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 20 de fevereiro de 2026.

Pr. Luis Santos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Sorocaba, uma Política Municipal de Apoio, Inclusão e Atenção Integral às Pessoas com Hidrocefalia, assegurando diretrizes claras para promoção da saúde, da inclusão social e da dignidade dessas pessoas.

A hidrocefalia é uma condição caracterizada pelo acúmulo excessivo de líquido cefalorraquidiano nos ventrículos cerebrais, podendo ser congênita ou adquirida. Tal condição pode acarretar comprometimentos motores, cognitivos e sociais, exigindo acompanhamento contínuo e multiprofissional. Além do impacto na vida da pessoa diagnosticada, há significativa repercussão na dinâmica familiar, que passa a demandar suporte médico, psicológico e social.

Embora a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional assegurem direitos às pessoas com deficiência e com condições crônicas de saúde, faz-se necessária a implementação de políticas públicas específicas no âmbito municipal, garantindo atendimento especializado, inclusão educacional, acessibilidade e orientação às famílias.

A criação de um cadastro municipal permitirá ao Poder Público conhecer a realidade local, dimensionar demandas e planejar ações mais eficazes. A instituição do Dia Municipal de Conscientização contribuirá para ampliar o debate público, combater preconceitos e fomentar a informação qualificada.

Sorocaba, como município de grande porte e referência regional em serviços de saúde e educação, possui plenas condições de estruturar ações integradas que assegurem melhor qualidade de vida às pessoas com hidrocefalia.

Diante do exposto, considerando a relevância social e a necessidade de fortalecimento das políticas públicas inclusivas, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

S/S., 20 de fevereiro de 2026

Pr. Luis Santos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003600340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 25/02/2026 14:06

Checksum: **74E1CB0E4547C1148C7DDE24FE84A2FC38EEDE4F22FEC34C5528942104C097F**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003600340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.